



CONVÊNIO Nº 005/2024-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA (COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITÂNIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, 1295, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-911, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, e de outro lado a **ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA (COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITÂNIO)**, CNPJ nº 60.900.305/0002-62, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 908, Centro, Macapá-AP, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Senhora **MARIA JOSÉ AIRES DOS SANTOS**, doravante denominados respectivamente de **CONVENIENTE E CONVENIADA**, pactuam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 14.133/2021;
- Processo Administrativo nº 11.966/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de descontos de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitânio, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamento de Magistrados e Servidores, conforme Plano de Trabalho, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - São obrigações do TJAP:

- Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- Processar na folha de pagamento do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

MJS



2.2 - São obrigações do COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITÂNIO:

- a) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- b) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamento de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação.
- d) Efetivar a concessão de 20% de desconto na mensalidade de dependentes de magistrados e servidores deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste convênio de Cooperação Técnica no Diário de Justiça Eletrônico, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Maria José Aires dos Santos
MARIA JOSÉ AIRES DOS SANTOS

Diretora Administrativa da ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
(Colégio Santa Bartolomea Capitânio)

M^a José Aires dos Santos
CPF:033.386.812-91
Colégio St^a Bartolomea Capitânio



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Adão Joel Gomes de Carvalho
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 - PARTÍCIPES:

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA (Colégio Santa Bartolomea Capitânio)
CNPJ: 60.900.305/0002-62
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 908 – Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-071
DDD/Fone: (96) 2101-0300
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: Maria José Aires dos Santos
Cargo/função: Diretora Administrativa

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objeto: Oferecer descontos de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitânio, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamento de Magistrados e Servidores.

Joel



4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O presente Instrumento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado automaticamente na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.200 colaboradores, destacando 77 (setenta e sete) Magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

6. OBJETIVOS:

6.1 – Geral:

Proporcionar a Magistrados e Servidores benefícios no pagamento de mensalidades escolares de seus filhos/dependentes.

6.2 – Específicos:

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha de pagamento.

7. PÚBLICO-ALVO:

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na modalidade de consignação em folha de pagamento.

8. METAS:

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares.

9. METODOLOGIA:

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino regular, poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento;

A Secretaria de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, Declaração de Vínculo com indicação de margem consignável;

A CONVENIADA fará a matrícula dos educandos e remeterá a Relação dos valores e quantidades de parcelas, para implementação da consignação em folha de pagamento;

O pagamento à CONVENIADA será processado pela Secretaria de Finanças do TJAP nos moldes das demais consignações.



10. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável :

A Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá Declaração de Vínculo e Margem Consignável ao Magistrado/Servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes:

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de Magistrados e Servidores nos cursos de ensino regular;

10.3 Consignação em Folha de Pagamentos:

A Conveniada encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJAP relação contendo o nome dos Magistrados/Servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades.

10.4 Processamento da Consignação e Pagamento:

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamento de Magistrados/Servidores e realizará o pagamento à Conveniada através Ordem Bancária.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO:

A presente cooperação se dará no Município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas, porém os servidores de qualquer Comarca poderão ser beneficiários, visto que os alunos serão os dependentes e não o próprio servidor.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

I- São obrigações do TJAP:

- a) Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- b) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- c) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

II- São obrigações do COLÉGIO SANTA BARTOLEMA CAPITÂNIO:

- a) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- b) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação;

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Jorge Cardoso	Didap.uap@tjap.jus.br	(96) 99902-2473	TJAP
Maria José Aires do Santos	bartolomea@bartolomea.com.br	(96) 2101-0300	ACNM

MJS



14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL:

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamento de Magistrados/Servidores.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo participe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas	katia.almeida@tjap.jus.br	3312-3321	TJ-AP

JMK/5



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 08/05/2024, às 14:18h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024011966 - 12, por ELIANA DO SOCORRO DE SOUZA SANTANA em 08/05/2024 13:33:55. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMJKHRQOT**